



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADMINISTRAÇÃO 2025 — 2028

Rua Vigário Antunes, n.º 155 — Centro — CEP: 35550-000 — Itapecerica-MG
CNPJ: 18.308.742/0001-44 | www.itapecerica.mg.gov.br | Tel.: (37) 3341-8500

TERMO ADITIVO ÀO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2025

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 117/2025, parte integrante do Processo Administrativo n.º 011/2025, Dispensa de Licitação n.º 012/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e a empresa **SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA.**, para os fins que especifica:

Aos dias 21 do mês de julho do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, n.º 155 — Centro — CEP: 35550-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.308.742/0001-44, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a seguir denominado **CONTRATANTE**, por meio de seu Secretário, Sr. Lucas Lázaro Nascimento Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 142.634.906-81, e, de outro lado, a Empresa **SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.777.222/0001-09, sediada à Avenida Raja Gabaglia, n.º 4859 — Santa Lúcia — CEP: 30360-670 — Belo Horizonte-MG — E-Mail: atendimento@solutionscl.com.br — Telefone: (31) 3285-4785, neste ato representada pela Sr.ª Daniela Rodrigues Alves Lamounier, inscrita no CPF/MF sob o n.º 015.206.766-38, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a **Lei Federal n.º 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal n.º 123/2006**, pela **Lei Complementar Federal n.º 101/2000**, **Lei Federal n.º 8.078/1990** e suas alterações, pelo **Decreto Municipal n.º 081/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 — O presente Termo Aditivo tem por Objeto **prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do Contrato em epígrafe**, cujo Objeto é a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra nas áreas de portaria, limpeza, conservação predial e de limpeza de vias públicas, incluindo locação de um caminhão coletor de lixo, na forma abaixo descrita:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO | UNIDADE | QUANT. | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|---------|--------|-------------------|
| 01 | Serviço de Limpeza Pública Urbana — Capina manual, poda de árvores/arbustos e roçada em logradouros, lotes, terrenos, etc.; varrição e desobstrução de bocas de lobo. Com estimativa de 31 postos (pessoas) por mês. | Unidade | 18 | 115.258,14 |
| 02 | Serviços de Portaria — Com estimativa de 10 postos (pessoas) por mês. | Unidade | 09 | 70.650,00 |
| 03 | Serviços Gerais — Serviço de asseio e conservação predial. Com estimativa de 06 postos (pessoas) por mês. | Unidade | 06 | 32.491,9098 |
| 04 | Serviços de Manutenção em Estradas Vicinais na Zona Rural do Município — Capina manual, poda de árvores/arbustos, roçada em estradas, manutenção e recuperação em pontes e mata-burros, limpeza e reparos simples de dispositivos de drenagem pluvial, instalação de manilhas para drenagens pluviais em pontos localizados, recuperação de encostas, etc. Com estimativas de 06 postos (pessoas) por mês. | Unidade | 06 | 41.373,28 |
| 05 | Serviços de Pintor — Para serviços de pintura em prédios e espaços públicos. Compreendendo os seguintes: Reparação de superfície, aplicação de tinta, cumprimento das normas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços. Estimativa de até 04 por mês. | Unidade | 04 | 28.929,92 |

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1 — O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado a partir de 23 de julho de 2025, encerrando-se em **22 de agosto de 2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADMINISTRAÇÃO 2025 — 2028

Rua Vigário Antunes, n.º 155 — Centro — CEP: 35550-000 — Itapecerica-MG
CNPJ: 18.308.742/0001-44 | www.itapecerica.mg.gov.br | Tel.: (37) 3341-8500

CLÁUSULA QUARTA — DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 — As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2025 pela dotações orçamentárias abaixo indicadas:

| | |
|---|--|
| Serviço de Limpeza Pública Urbana: | 02.05.05 - 15.452.0022.2124 - 3.3.90.39.00 |
| Serviços de Portaria: | 02.01.03 - 06.181.0004.2156 - 3.3.90.39.00 |
| Serviços Gerais (serviço de asseio e conservação predial): | 02.05.02 - 04.122.0023.2069 - 3.3.90.39.00 |
| Serviços de Manutenção em Estradas Vicinais na Zona Rural: | 02.05.06 - 26.782.0022.2127 - 3.3.90.39.00 |
| Serviços de Pintor: | |
| 02.05.02 - 04.122.0023.2069 - 3.3.90.39.00 | 02.04.01 - 08.122.0001.2242 - 3.3.90.39.00 |
| 02.04.04 - 08.122.0001.2302 - 3.3.90.39.00 | 02.04.04 - 08.244.0015.2303 - 3.3.90.39.00 |
| 02.04.04 - 08.244.0016.2304 - 3.3.90.39.00 | 02.06.01 - 10.122.0001.2238 - 3.3.90.39.00 |
| 02.06.03 - 10.301.0006.2037 - 3.3.90.39.00 | 02.07.01 - 12.122.0001.2239 - 3.3.90.39.00 |
| 02.07.01 - 12.361.0027.2068 - 3.3.90.39.00 | 02.07.03 - 12.361.0008.2052 - 3.3.90.39.00 |
| 02.07.03 - 12.365.0009.2053 - 3.3.90.39.00 | 02.07.03 - 12.365.0009.2165 - 3.3.90.39.00 |
| 02.07.03 - 12.367.0014.2101 - 3.3.90.39.00 | 02.07.03 - 12.367.0014.2167 - 3.3.90.39.00 |
| 02.08.01 - 13.122.0001.2243 - 3.3.90.39.00 | 02.08.01 - 13.392.0020.2063 - 3.3.90.39.00 |

CLÁUSULA QUINTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 — É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do Objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SEXTA — DA RATIFICAÇÃO

5.1 — Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO

6.1 — O Município promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do **Artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.



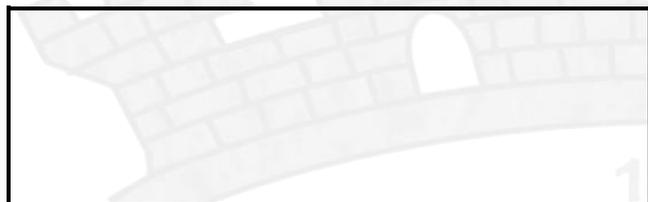
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADMINISTRAÇÃO 2025 — 2028

Rua Vigário Antunes, n.º 155 — Centro — CEP: 35550-000 — Itapecerica-MG
CNPJ: 18.308.742/0001-44 | www.itapecerica.mg.gov.br | Tel.: (37) 3341-8500

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes convenientes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapecerica-MG, 21 de julho de 2025.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

CNPJ: 18.308.742/0001-44

Lucas Lázaro Nascimento Ferreira — CPF: 142.634.906-81
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI

CNPJ: 26.777.222/0001-09

Daniela Rodrigues Alves Lamounier — CPF: 015.206.766-38
Representante Legal

Esta Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.



Dr.ª Analúcia Castro Carvalho Pedrosa
OAB/MG n.º 89.767
Assessora Jurídica



Dr.ª Maria Helena Meneses Ciotto Martins
OAB/MG n.º 93.694
Assessora Jurídica